



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO nº 355/2021

Adota, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a Política de Segurança da Informação (PSI), estabelecida pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Resolução TSE nº 23.644/2021 (PSI), para toda a Justiça Eleitoral.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II da Resolução nº 396/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que determina a elaboração da Política de Segurança da Informação pelos órgãos do Poder Judiciário, observadas as normas de segurança da informação editadas por aquele Conselho;

CONSIDERANDO a Resolução nº 370/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Resolução nº 325/2020, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.644/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011, que versa sobre o acesso à informação, especialmente quanto às normas de classificação, restrição e segurança da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações para garantir a adequada execução da Lei 13.709/2018 (LGPD) conforme Resolução nº 363/2021, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.637/2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a importância da adoção de boas práticas relacionadas à proteção da informação, preconizadas pelas normas ISO NBR/IEC



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

27001:2013 e 27002:2013, as quais essa Política de Segurança da Informação está alinhada;

CONSIDERANDO que a Justiça Eleitoral em Goiás produz, recebe e mantém grandes volumes de informações, essenciais ao exercício de suas competências constitucionais, legais, regimentais e regulamentares;

CONSIDERANDO que essas informações devem manter-se íntegras, disponíveis e, quando for o caso, com o sigilo resguardado;

CONSIDERANDO ainda, que, ressalvados os direitos autorais, as informações integram o patrimônio da Justiça Eleitoral em Goiás, o qual deve ser protegido;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade dos diferentes meios de suporte, veiculação e armazenamento da informação a incidentes como desastres naturais, acessos não autorizados, extravio, furto, mau uso, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral estabelecida na Resolução nº 23.644/2021, do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º A Política de Segurança da Informação do TRE-GO deverá ser revisada, no máximo, a cada 3 (três) anos, a fim de assegurar a sua contínua atualização, pertinência e eficácia, sempre observando as atualizações promovidas em âmbito nacional.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Segurança da Informação e, caso necessário, submetidos à Diretoria-Geral.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução TRE-GO nº 281/2018 e as disposições em contrário.

Goiânia, 10 de novembro de 2021.

Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente